



DECRETO MUNICIPAL Nº. 038/2023

Convoca a **I Conferência Municipal de Cultura de Ibirapitanga/BA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento nos Artigos 269 e 270 da Constituição Estadual, na Lei Orgânica da Cultura nº 12.365 de 30 de novembro de 2011. no Decreto nº 22.213, de 11 de agosto de 2023 que convoca a VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia, e considerando a disposto na Portaria Ministerial nº. 45 de 14 de julho de 2023, que convoca a IV Conferência Nacional de Cultura e torna público seu Regimento Interno,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura de Ibirapitanga - Bahia, a realizar- se no dia 27 de outubro de 2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Cultura de Ibirapitanga é etapa integrante da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da IV Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central "**Cultura e democracia em construção na terra da liberdade!**"

Art. 3º. A I Conferência Municipal de Cultura de Ibirapitanga - Bahia tem por objetivos:

- I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
- IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de Políticas Culturais a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
- VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;
- VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Ibirapitanga - Bahia.

Art. 4º. A I Conferência Municipal de Cultura de Ibirapitanga - Bahia será presidida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e, na sua ausência ou impedimento, pela Diretora de Cultura.



Art. 5º. As despesas para realização da I Conferência Municipal de Cultura de Ibirapitanga - Bahia, bem como as de participação dos delegados municipais na etapa territorial da VI Conferência Estadual de Cultura correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º. Fica a Secretária Municipal de Educação e Cultura, autorizada a:

- I. nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de Ibirapitanga - Bahia;
- II. aprovar e fazer publicar o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Ibirapitanga;
- III. exercer a coordenação executiva da I Conferência Municipal de Cultura de Ibirapitanga, e
- IV. dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, em 17 de outubro de 2023.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

VIVIANE SANTOS ARAGÃO
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto nº 018/2022

SERGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 002/2021